



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 390/Ano 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 252/2026

(de 01 de abril de 2026)

**DESIGNA** MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro, Lei nº 873/2025 de 25 de outubro.

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização de concurso público para provimento de cargos efetivos no Município de Maragogi;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público no art. 37, inciso II, CF/88;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

#### RESOLVE

**Art.1º Ficam designados** os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Concurso Público do Município de Maragogi:

I - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda: **Weverton do Nascimento Lins dos Santos - Matrícula nº8948(Presidente da Comissão);**

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração: **Humberto Carneiro da Silva - Matrícula nº11422;**

III- Representante da Secretaria Municipal de Relações Institucionais: **Djalma Juvêncio Lucas Neto Matrícula nº3713;**

IV - Representante da Procuradoria Municipal: **Bruno Pedro da Silva - Matrícula nº8989;**

#### Art.2º Compete à Comissão:

I - Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do concurso público;

II - Elaborar estudos técnicos para definição de cargos e vagas;

III - Supervisionar a contratação da banca organizadora;

IV - Zelar pela legalidade e lisura do certame.

**Art.3º** Esta Comissão terá como Presidente o servidor indicado no inciso I do art. 1º, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para a realização do Concurso Público.

**Art.4º** Os membros desta comissão permanente não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas ao concurso público, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 1º (Primeiro) dia do mês de abril de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

---

Edição nº 390/Ano 2026

---

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: ccf4054b-aa74-4eb4-8664-47015ac91cbd

---